



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



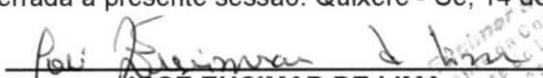
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 0112.01/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº: 0112.01/2020

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

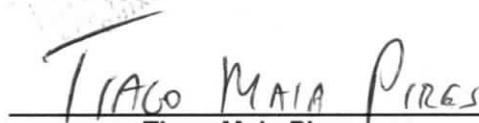
Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 14 de dezembro do ano de dois mil e vinte (14.12.2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332 – Centro – Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **JOSÉ EUCIMAR DE LIMA** e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, de nº 0112.01/2020, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO FMAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, mediante PREGÃO, conforme LOTE / ESPECIFICAÇÃO contida no Anexo I deste Edital, Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas: **01. CARLOS RAMMON BANDEIRA ROCHA – ME**, representante o Sr. **Claudio Gregório da Rocha (procurador)** portador do CPF Nº **455.645.743-20**; **02. V. P. DA SILVA FUNERARIA** representante o Sr. **Venancio Pereira da Silva** portador do CPF Nº **010.879.663-96**. Em seguida, foram recebidos os envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação. Procedeu-se, a abertura do envelope de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital e consideradas devidamente **classificadas**, estando estas compostas e atendendo aos itens 4.3.1 à 4.3.8 do Edital. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances, cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances, do conhecimento dos licitantes. Ao final da fase de lances, chegou-se ao seguinte resultado: Sagrou-se vencedora a empresa **CARLOS RAMMON BANDEIRA ROCHA - ME**, no lote 01 com valor global de R\$ **62.450,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. Analisada documentação apresentada o licitante foi declarado habilitado, atendendo as exigências estabelecidas no Edital. Em seguida o Pregoeiro indaga se os licitantes irão interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os mesmos presentes estes disseram que abririam mão do prazo recursal. O representante da Licitante **V. P. DA SILVA FUNERARIA**, o Sr. Venancio Pereira da Silva solicitou a devolução do envelope de documentos de habilitação que foi concedido pelo Pregoeiro haja vista não ter sido solicitado prazo recursal. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 14 de dezembro de 2020.


JOSE EUCIMAR DE LIMA

Pregoeiro


Selma de Sousa Lima

Equipe de Apoio


Tiago Maia Pires

Equipe de Apoio


Claudio Gregório da Rocha (procurador)
CARLOS RAMMON BANDEIRA ROCHA – ME

LICITANTE


Venancio Pereira da Silva
V. P. DA SILVA FUNERARIA

LICITANTE